



LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2003, de 30 de dezembro de 2003

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Paulistânia, para o exercício financeiro de 2004, estima e receita e fixa a despesa em R\$ 3.069.000,00 (Três milhões e sessenta e nove mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	.	.	.	.	.	R\$	2.669.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	.	.	.	.	.	R\$	81.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	.	.	.	.	.	R\$	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	.	.	.	.	.	R\$	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	.	.	.	.	.	R\$	2.557.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	.	.	.	.	.	R\$	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	.	.	.	.	.	R\$	400.000,00
TOTAL DA RECEITA	.	.	.	.	.	R\$	3.069.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	.	.	.	.	.	R\$	200.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	.	.	.	.	.	R\$	472.600,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	.	.	.	.	.	R\$	235.100,00
10 - SAÚDE	.	.	.	.	.	R\$	425.150,00
12 - EDUCAÇÃO	.	.	.	.	.	R\$	986.000,00
13 - CULTURA	.	.	.	.	.	R\$	29.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



15 - URBANISMO	R\$	474.460,00
20 - AGRICULTURA	R\$	198.000,00
27 - DESPORTO E LAZER.	R\$	16.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	30.690,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.069.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA.	R\$	213.680,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	441.920,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	17.000,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$	5.000,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	136.100,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$	94.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	R\$	395.650,00
304 - VIGILÂNCIA COMUNITÁRIA	R\$	29.500,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	823.000,00
364 - ENSINO SUPERIOR	R\$	7.000,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	156.000,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	R\$	29.000,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA.	R\$	281.460,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	R\$	193.000,00
603 - DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	R\$	25.000,00
604 - EXTENSÃO RURAL	R\$	173.000,00
813 - LAZER	R\$	16.000,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS.	R\$	30.690,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	3.069.000,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	2.483.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	583.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.00.00 - PODER LEGISLATIVO.	R\$	213.680,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL.	R\$	213.680,00
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	R\$	2.855.320,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$	292.000,00
02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	R\$	199.610,00
02.03.00 - EDUCAÇÃO	R\$	1.031.000,00
02.04.00 - SAÚDE	R\$	510.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



02.05.00 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	474.460,00
02.06.00 - AGRICULTURA.	R\$	198.000,00
02.07.00 - MERENDA ESCOLAR.	R\$	90.000,00
02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	46.100,00
02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.	R\$	5.000,00
02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	R\$	9.000,00
TOTAL DA DESPESA.	R\$	3.069.000,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido até o limite estabelecido na legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

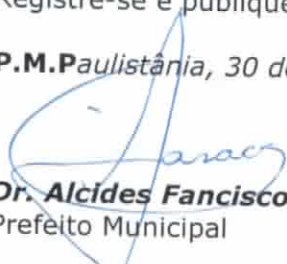
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data em 1º de janeiro de 2004.

Registre-se e publique-se.

P.M. Paulistânia, 30 de dezembro de 2003.


Dr. Alcides Fancisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 207 as fls. 1
do Livro de Registro de leis Complementares.
Paulistânia, aos 30 de dezembro de 2003

Mario Lúcio Rondina
CRC Nº 1SP-91710-0